



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 42/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 44/24, DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO DANTAS, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Barueri, a "semana de conscientização acerca das mudanças climáticas", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de março.

Art. 2º A semana de conscientização acerca das mudanças climáticas poderá ser comemorada com a realização de reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos entre outros, são:

I – Conscientizar e sensibilizar as pessoas acerca das mudanças climáticas;

II – promover debates acerca de mecanismos e ações necessárias à prevenção, mitigação e adaptação aos impactos de eventos climáticos extremos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de agosto de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Admália Fries
Secretaria Legislativa

